

# Relatório de Disciplina de Mercado - Pilar III

---

F&C Portugal, Gestão de  
Patrimónios, S.A.  
31 Dezembro 2015

## DISCIPLINA DE MERCADO

a 31-12-2015

O presente documento foi elaborado no âmbito do Aviso do Banco de Portugal nº10/2007, que implementa no nosso país as disposições do Pilar 3 da 'Capital Requirements Directive', dando resposta à necessidade de divulgação pública de informação mais detalhada sobre a solvabilidade das instituições de crédito e empresas de investimento, contemplando os riscos incorridos e atendendo aos objectivos estratégicos e aos processos e sistemas de avaliação e gestão instituídos.

A óptica subjacente ao conteúdo do mesmo é predominantemente prudencial.

### I -DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O Conselho de Administração da F&C Portugal, Gestão de Patrimónios, S.A.:

- Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna.
- Assegura a qualidade da informação e compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer no exercício de 2015.
- Declara que não ocorreu, entre o final de exercício de 2015 e a presente data, qualquer evento relevante para os fins deste relatório.

Lisboa, 29 de Abril de 2016

O Conselho de Administração

## II - ÂMBITO DE APLICAÇÃO E POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO

O presente documento aplica-se à F&C Portugal, Gestão de Patrimónios, S.A., em base individual, entidade que se dedica à actividade de Gestão de Carteiras por conta de outrem assim como à Consultoria de Investimento.

A F&C Portugal faz parte do Grupo BMO GAM (EMEA), sediado no Reino Unido, dedicado exclusivamente à Gestão de Activos e sujeito a supervisão pelas autoridades britânicas, e que por sua vez faz parte do Bank of Montreal Financial Group (BMOFG).

Dado que estão vedadas à empresa a concessão de crédito, a contratação de empréstimos, a constituição de carteira de negociação e a tomada firme de colocações, em complemento com o facto de que os capitais da sociedade só poderem ser investidos em depósitos a prazo e em títulos de dívida pública de países da OCDE, os riscos directos de crédito, de mercado, de taxa de juro, de taxa de cambio e de liquidez são considerados reduzidos.

O Sistema de Gestão de Riscos da Sociedade, integrado no mais abrangente Sistema de Controlo Interno, tem como referência as políticas e procedimentos do Grupo BMO GAM (EMEA) e prevê as Funções de Gestão de Riscos e de 'Compliance', assumidas pela mesma equipa (composta por dois colaboradores) e responsável por tarefas de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos assim como aconselhamento do Conselho de Administração nestas matérias.

A identificação dos riscos tem por base a revisão periódica dos processos, procedimentos e controlos da empresa, tendo em conta os objectivos estratégicos e funcionais da mesma, e resultando na elaboração do chamado *Risk Register*, onde são ainda categorizados nas classes Operacional, Financeiro e Estratégico. Passamos assim a enumerar os riscos relevantes aplicáveis à F&C Portugal:

### 1) Risco Operacional

#### a) Risco de Fraude e Crime

A probabilidade de fraude é minimizada por via de controlos apropriados e da segregação de funções, bem como da investigação aprofundada de eventuais ocorrências.

#### b) Risco Contabilístico e de Gestão Financeira

Os serviços de contabilidade são subcontratados ao Millennium bcp Serviços, com quem foi assinado um *Service Level Agreement* (SLA) específico para este serviço e cujo cumprimento é monitorizado. Adicionalmente, a empresa dispõe de um Controller Financeiro.

#### c) Risco de Continuidade do Negócio

Existe um *Business Continuity Plan*, regularmente testado, e que previne contra uma eventual interrupção das operações, causada por qualquer tipo de incidente.

d) Risco de Sistemas de Informação

A F&C Portugal subcontrata a manutenção do sistema Binfólio ao Millennium bcp Serviços, para o qual existe também um SLA específico, sendo os restantes sistemas de informação subcontratos internamente ao Grupo BMO GAM (EMEA), que tem os seus próprios procedimentos de manutenção e monitorização. Para o sistema Bloomberg, existem contractos directos entre a F&C Portugal e a própria Bloomberg.

e) Risco de Recursos Humanos

A Sociedade procura evitar a dependência de colaboradores chave e simultaneamente manter um nível de qualificação adequado.

f) Risco de Incumprimento dos Requisitos Legais

A empresa tenta minimizar a probabilidade de acções legais, assim como de inadequada documentação ou contratualização, recorrendo a aconselhamento jurídico externo.

g) Risco Regulatório e de *Compliance*

Apesar do risco de falhas de cumprimento dos regulamentos específicos da actividade desenvolvida não poder ser eliminado, são feitos elevados esforços para a sua mitigação, nomeadamente através de uma função especificamente responsável pela gestão deste risco e demais procedimentos de controlo interno neste âmbito ("Função de *Compliance*").

h) Risco de "*Outsourcing*" e Fornecedores

Apesar de mitigado por SLA's e respectiva monitorização, a F&C Portugal aceita algum risco de falhas nos serviços subcontratados a terceiros, baseado em análises apropriadas de custo benefício. Para além do caso de alguns Sistemas de Informação e da Contabilidade, a empresa subcontrata também o serviço de *BackOffice* ao Millennium bcp Serviços.

i) Risco de Falha de Processos

O risco de falhas na execução das operações (gestão de carteiras, reporte a clientes, comissionamento, etc.) é mitigado pelo Sistema de Controlo Interno, baseado na segregação de funções e *cross-checking*, envolvendo uma equipa específica para o efeito (*Operations Control*), assim como as próprias equipas de *front-office* (Gestão de Carteiras, *Client Services*), bem como os serviços de *back-office* subcontratados.

j) Risco de Branqueamento de Capitais

A F&C Portugal aplica as Políticas Anti Branqueamento de Capitais e Aplicação de Sanções do Grupo BMO GAM EMEA, que incluem processos e procedimentos no âmbito da aceitação, avaliação e monitorização de clientes e transacções.

## 2) Risco Financeiro

### a) Risco de Crédito de Contraparte

A Sociedade procura minimizar o risco de crédito de contraparte, resultante de transacções em mercado, depósitos bancários e saldos de clientes, sendo que os dois primeiros são activamente geridos pelo *Credit and Counterparty Approval Committee* do Grupo BMO GAM (EMEA), e os segundos salvaguardados pela cláusula de recuperação via activos sob gestão inscrita nos contractos com os clientes.

### b) Risco de Liquidez

A posição de tesouraria é permanentemente monitorizada e não são assumidas responsabilidades de curto prazo sem que esteja assegurada a respectiva cobertura financeira.

### c) Risco de Mercado

O risco de mercado indirecto, via comissões geradas pelos activos sob gestão, é aceite. Directamente, o único risco de mercado incorrido é o risco de taxa de juro proveniente dos depósitos mas que, pela sua muito curta maturidade, é negligenciável.

### d) Risco associado a Responsabilidades com Pensões

A Sociedade procura minimizar este risco mantendo um nível de financiamento das suas responsabilidades próximo dos 100%.

## 3) Risco Estratégico

### a) Risco de Execução

A empresa procura reduzir as incertezas que envolvem a execução da sua estratégia, nomeadamente via aprofundamento do conhecimento e da relação com o seu cliente estratégico.

### b) Risco de Concentração

A Sociedade aceita a concentração do negócio no cliente Millennium Ageas.

Tendo por base os níveis de *Apetite pelo Risco* e *Tolerância ao Risco* adoptados pelo Grupo, são feitas reavaliações trimestrais de probabilidade de concretização e impacto potencial de cada risco, assim como definidas eventuais medidas correctivas. Esta avaliação é formalizada no relatório '*Risk and Controls Assessment*', que o Conselho de Administração da Sociedade revê e aprova, sendo também integrados na avaliação geral do Grupo.

### III – ADEQUAÇÃO DE CAPITALS

#### SECÇÃO A – INFORMAÇÃO QUALITATIVA

Como se pode verificar na primeira tabela da Secção B, abaixo, os Fundos Próprios da Sociedade consubstanciam-se maioritariamente em Reservas e Capital Realizado.

Quanto a requisitos de capital regulatório, e de acordo com os artigos 10 e 11 do Decreto-Lei n.º 103/2007 e o Regulamento da União Europeia nº 575/2013, estes são iguais ao maior dos valores de entre o apurado para cobertura do Risco de Crédito de Contraparte e um quarto das Despesas Gerais Fixas do ano anterior, sendo este último o que tem vindo a prevalecer no caso da F&C Portugal, tal como se pode verificar na segunda tabela da Secção B.

Do confronto entre Recursos e Requisitos de Capital no final de 2015, resulta um excesso de Fundos Próprios no valor de € 8.911.520 e um rácio de solvabilidade de 54,3%, patentes na terceira tabela da referida Secção B. Comparativamente ao final de 2014, são valores significativamente inferiores dada a redução do capital social em € 8.000.000, realizada em Março de 2015 e já anteriormente publicada.

Na auto-avaliação do capital interno, a globalidade da empresa é considerada como um único segmento de actividade, sendo efectuada uma clara distinção entre a alocação de capital a cada risco, de acordo com a classificação interna adoptada, e por contraposição aos respectivos requisitos de Pilar 1. São também efectuados exercícios de “*Stress Test*”, onde vários riscos são considerados em simultâneo e dos quais não resultam alocações específicas de capital, mas um montante de Excesso / (Défice) pós cada um dos cenários, sendo que em caso de défice são equacionados ajustes nos recursos de capital. É ainda efectuado um ‘*Reverse Stress Test*’, onde se identifica o cenário que mais provavelmente levaria à dissolução da empresa, e calculados os respectivos custos (*Wind Down Analysis*), daqui resultando a alocação de Pilar 2 a contrapor ao Requisito de Despesas Gerais Fixas de Pilar 1. São também considerados efeitos de diversificação na agregação dos riscos, uma vez que o requisito de capital final será apenas o maior de entre o valor alocado ao custo de dissolução da empresa (cuja “*proxy*” no Pilar 1 é o requisito para Despesas Gerais Fixas) e a soma dos valores atribuídos a cada uma das categorias de risco consideradas. Dentro da categoria de Risco Operacional, analisada em três níveis de gravidade para cada um dos sub-riscos, também é apenas tomada como alocação final de capital a soma dos valores resultantes dos cenários de nível de gravidade “típico” com (apenas) o maior dos valores de nível de gravidade “sério”, considerando-se assim que não ocorrerá mais do que um cenário “sério” num determinado momento de tempo.

## SECÇÃO B – INFORMAÇÃO QUANTITATIVA / MODELOS

Adequação de Capitais - Parte 1		31-12-2015	31-12-2014
<b>1.</b>	<b>Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade (=Σ(1.1 a 1.5))</b>	<b>10.451.537</b>	<b>18.506.241</b>
<b>1.1.</b>	<b>Fundos próprios de base (=Σ(1.1.1 a 1.1.5))</b>	<b>10.442.123</b>	<b>18.496.162</b>
1.1.1.	Capital elegível (=Σ(1.1.1.1 a 1.1.1.4))	1.000.000	9.000.000
1.1.1.1.	Capital realizado	1.000.000	9.000.000
1.1.1.2.	(-) Acções próprias		
1.1.1.3.	Prémios de emissão		
1.1.1.4.	Outros instrumentos equiparáveis a capital		
1.1.2.	Reservas e Resultados elegíveis (=Σ(1.1.2.1 a 1.1.2.6))	9.465.395	9.508.007
1.1.2.1.	Reservas	9.465.395	9.508.007
1.1.2.2.	Interesses minoritários elegíveis		
1.1.2.3.	Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso		
1.1.2.4.	(-) Lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos titularizados		
1.1.2.5.	Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios de base		
1.1.3.	Fundo para riscos bancários gerais		
1.1.4.	Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base (=1.1.4.1 + 1.1.4.2)	34.908	47.324
1.1.4.1.	Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo)	33.779	45.285
1.1.4.2.	Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base	1.129	2.039
1.1.5.	(-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base (=Σ(1.1.5.1 a 1.1.5.3))	-58.180	-59.169
1.1.5.1.	(-) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis		-13
1.1.5.2.	(-) Excedente em relação aos limites de elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios de base		
1.1.5.3.	(-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base	-58.180	-59.155
<b>1.2.</b>	<b>Fundos próprios complementares (=Σ(1.2.1 a 1.2.3))</b>	<b>9.414</b>	<b>10.089</b>
1.2.1.	Fundos próprios complementares - Upper Tier 2	9.414	10.089
1.2.2.	Fundos próprios complementares - Lower Tier 2		
1.2.3.	(-) Deduções aos fundos próprios complementares		
<b>1.3.</b>	<b>(-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares</b>		
1.3.a.	Das quais: (-) aos fundos próprios de base		
1.3.b.	Das quais: (-) aos fundos próprios complementares		
<b>1.4.</b>	<b>(-) Deduções aos fundos próprios totais</b>		
<b>1.5.</b>	<b>Fundos próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado</b>		
<b>1.6.</b>	<b>Por memória:</b>		
1.6.1	(+) Excesso / (-) Insuficiência de correcções de valor e de "provisões" nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas		
1.6.1.1	Montante de correcções de valor e de "provisões" no método das Notações Internas		
1.6.1.2	(-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas		
1.6.2.	Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios		
1.6.3.	Requisito mínimo de capital social		
1.6.4.	Fundos próprios de referência para efeito dos limites relativos aos grandes riscos	10.451.537	18.506.241

Unidade: Euro

Adequação de Capitais - Parte 2		31-12-2015	31-12-2014
<b>2</b>	<b>Requisitos de fundos próprios (=Σ(2.1 a 2.6))</b>	<b>1.540.017</b>	<b>1.625.794</b>
<b>2.1.</b>	<b>Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de entrega (=2.1.1 a 2.1.2)</b>	<b>312.857</b>	<b>384.350</b>
2.1.1.	Método Padrão (=2.1.1.1 + 2.1.1.2))	312.857	384.350
2.1.1.1.	Classes de risco no Método Padrão excluindo posições de titularização	312.857	384.350
2.1.1.1.1.	Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais		
2.1.1.1.2.	Créditos ou créditos condicionais sobre administrações regionais ou autoridades locais		
2.1.1.1.3.	Créditos ou créditos condicionais sobre organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos		
2.1.1.1.4.	Créditos ou créditos condicionais sobre bancos multilaterais de desenvolvimento		
2.1.1.1.5.	Créditos ou créditos condicionais sobre organizações internacionais		
2.1.1.1.6.	Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	216.558	286.363
2.1.1.1.7.	Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	63.375	68.837
2.1.1.1.8.	Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho		
2.1.1.1.9.	Créditos ou créditos condicionais com garantia de bens imóveis		
2.1.1.1.10.	Elementos vencidos		
2.1.1.1.11.	Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado		
2.1.1.1.12.	Créditos sobre a forma de obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público		
2.1.1.1.13.	Créditos sobre a forma de organismos de investimento colectivo (OIC)	11.933	12.151
2.1.1.1.14.	Outros elementos	20.990	17.000
2.1.1.2.	Posições de titularização no Método Padrão		
2.1.2.	Método das Notações Internas (=2.1.2.1 + 2.1.2.5))		
2.1.2.1.	Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão		
2.1.2.1.1.	Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais		
2.1.2.1.2.	Créditos ou créditos condicionais sobre instituições		
2.1.2.1.3.	Créditos ou créditos condicionais sobre empresas		
2.1.2.2.	Quando são utilizadas as estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão		
2.1.2.2.1.	Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais		
2.1.2.2.2.	Créditos ou créditos condicionais sobre instituições		
2.1.2.2.3.	Créditos ou créditos condicionais sobre empresas		
2.1.2.2.4.	Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho		
2.1.2.3.	Créditos sobre acções		
2.1.2.4.	Posições de titularização		
2.1.2.5.	Outros activos que não sejam obrigações de crédito		
<b>2.2.</b>	<b>Risco de liquidação</b>		
<b>2.3.</b>	<b>Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias (=2.3.1 a 2.3.2)</b>		
2.3.1.	Método Padrão (=Σ(2.3.1.1 a 2.3.1.4))		
2.3.1.1.	Instrumentos de dívida		
2.3.1.2.	Títulos de capital		
2.3.1.3.	Riscos cambiais		
2.3.1.4.	Risco sobre mercadorias		
2.3.2.	Método dos Modelos Internos		
<b>2.4.</b>	<b>Requisitos de fundos próprios para risco operacional (=2.4.1 a 2.4.3)</b>		
2.4.1.	Método do Indicador Básico		
2.4.2.	Método Standard		
2.4.3.	Métodos de Medição Avançada		
<b>2.5.</b>	<b>Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas</b>	<b>1.540.017</b>	<b>1.625.794</b>
<b>2.6.</b>	<b>Requisitos transitórios de fundos próprios ou outros requisitos de fundos próprios</b>		

Unidade: Euro

Adequação de Capitais - Parte 3		31-12-2015	31-12-2014
Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios		8.911.520	16.880.447
Rácio de Solvabilidade (%)		54,3%	91,1%

Unidade: Euro

#### IV – RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

Como já referido acima, está vedada à empresa a actividade de concessão de crédito, pelo que neste âmbito a Sociedade enfrenta apenas Risco de Crédito de Contraparte, proveniente na sua maioria da aplicação dos fundos da empresa em depósitos a prazo junto de Instituições de Crédito, e dos saldos a receber de clientes. Para efeito do cálculo do respectivo capital regulatório, a sociedade segue o Método Padrão, tal como exposto na tabela da Secção B da Parte V.

#### V – A – RISCO DE CRÉDITO – ASPECTOS GERAIS

Não aplicável.

#### V – B – RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO PADRÃO

	Método Padrão							Total	
	Ponderadores de Risco								
	0%	10%	20%	50%	75%	100%	150%	Outros Ponderadores	
<b>1. Posição em risco original por classe de risco:</b>									
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	21,673								21,673
Instituições	2,142,092		13,548,015						15,690,107
Empresas						792,188			792,188
Organismos de Investimento Colectivo						149,164			149,164
Outros elementos	80					549,587			549,667
<b>TOTAL posições em risco original</b>	<b>2,163,845</b>		<b>13,548,015</b>			<b>1,490,939</b>			<b>17,202,800</b>
<b>2. Posição em risco original por classes de risco (base de incidência dos ponderadores)</b>									
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	21,673								21,673
Instituições	2,142,092		13,534,880						15,676,972
Empresas						792,188			792,188
Organismos de Investimento Colectivo						149,164			149,164
Outros elementos	80					262,380			262,460
<b>Total posições em risco</b>	<b>2,163,845</b>		<b>13,534,880</b>			<b>1,203,733</b>			<b>16,902,458</b>
<b>3. TOTAL posições ponderadas pelo risco (=Σ(2."X"ponderadores de risco):</b>									
			2,706,976			1,203,733			3,910,708
<b>Posição em risco deduzida aos fundos próprios, por classe de risco</b>									
Administrações Centrais ou Bancos Centrais									
Instituições									2,706,976
Empresas									792,188
Organismos de Investimento Colectivo									149,164
Outros elementos									262,380
<b>Total posições em risco deduzidas aos fundos próprios</b>									<b>3,910,708</b>

Unidade: Euro  
Data de referência 31-12-2015

#### V – C – RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS

Não aplicável.

#### VI – TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

Não aplicável.

#### VII – OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO

Não aplicável.



## VIII – RISCOS DE POSIÇÃO, DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE E DE LIQUIDAÇÃO DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

Não aplicável.

## IX – RISCO CAMBIAL E DE MERCADORIAS DAS CARTEIRAS BANCÁRIA E DE NEGOCIAÇÃO

Não aplicável.

## X - POSIÇÕES EM RISCO SOBRE ACÇÕES DA CARTEIRA BANCÁRIA

Não aplicável.

## XI – RISCO OPERACIONAL

No que respeita ao risco operacional, de acordo com o Decreto-Lei n.º 103/2007 e com a Carta - Circular nº 45/2008 DSB de 9 de Julho de 2008 do Banco de Portugal, a Sociedade está dispensada do apuramento de requisitos de fundos próprios, mantendo a avaliação dos aspectos de natureza qualitativa previstos no Aviso nº 9/2007 do Banco de Portugal que regulamenta o Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de Abril.

## XII – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DOS REQUISITOS DE CAPITAL

### SECÇÃO A – INFORMAÇÃO QUALITATIVA

No âmbito do Processo de Auto-Avaliação do Capital Interno (ICAAP) efectua-se anualmente Testes de Esforço sob a forma de Análises de Sensibilidade, Análises de Cenário e ainda '*Reverse Stress Test*', abrangendo cada exercício um ou mais factores de risco, com o objectivo avaliar o impacto nos resultados e nos níveis de capital decorrente das alterações efectuadas nas variáveis de simulação.

Dos Testes de Esforço efectuados podemos concluir que os respectivos impactos não são significativos face ao nível de Fundos Próprios actual da sociedade.

### SECÇÃO B – INFORMAÇÃO QUANTITATIVA / MODELOS

“Risco de Taxa de Juro (Carteira Bancária) ”

Não aplicável.